



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N ° /2026

**“DISPÕE SOBRE SEMANA DE
CONCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À
DOENÇA DE SINAL DE FRANK E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

Art. 1º - Fica instituída a semana de conscientização e prevenção contra doença de Sinal de Frank e dá outras providencias.

Art. 2º- Após a constatação dos sinais qual medidas podem ser tomadas:

I-Avaliação Médica: Consultar um cardiologista para exames de triagem, como ecocardiograma ou teste ergométrico, especialmente se houver outros fatores de risco.

II-Controle de Fatores de Risco: Monitorar rigorosamente a **pressão arterial**, níveis de **colesterol** e glicemia.

III-Mudança de Estilo de Vida: Adotar uma dieta balanceada, praticar exercícios físicos regulares e abandonar o tabagismo.

IV- Não Entrar Em Pânico: O sinal isolado não confirma um infarto iminente; ele é uma luz amarela para uma investigação mais profunda.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá elaborar Plano de Adequação contendo diagnóstico situacional, definição de prioridades e cronograma de implementação, observada a disponibilidade orçamentária e parcerias institucionais.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção a Doença de Sinal de Frank passará a integrar o calendário oficial do Município da Serra – ES.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 05 de Março de 2026.

RUA: MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27)3251-8300
gabinetemarceloleal@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003700300031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LEAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo conscientizar e orientar aos nossos munícipes com relação ao sintomas de doenças cardiovasculares, considerando estudos recentes, incluindo análises de 2024 e 2025, reafirmam que o **Sinal de Frank** — uma dobra diagonal no lóbulo da orelha — é um marcador clínico visível, fortemente associado a um maior risco de **aterosclerose**, doença arterial coronariana e mortalidade cardiovascular.

Embora conhecido desde 1973, pesquisas atuais utilizam tomografias e estudos de autópsia para confirmar sua relação com o envelhecimento precoce das artérias e o entupimento de vasos. Os pesquisadores observaram que cerca de 45% das pessoas com sinal de Frank também apresentavam a prega anterotragal. Ambas as alterações estavam associadas a maior risco cardiovascular.

Embora a dobra diagonal não seja uma "doença" em si, ele serve como um marcador clínico para a prevenção cardiovascular.

Considerando a lei nacional 14.747 de 2023 que institui em todo âmbito nacional, o Mês de Conscientização sobre as Doenças Cardiovasculares, a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro, vimos a importância de aprovarmos esse projeto de lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 05 de Março de 2026.

MARCELO LEAL
VEREADOR-MDB

RUA: MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27)3251-8300
gabinetemarceloleal@camaraserra.es.gov.br site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003700300031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

